

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

Bairro: Centro

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 068 de livro
nº 01, Competente e publicado (a) na
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA 14.08.2020

Manoel Comissão

PORTARIA Nº 054, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, para proceder todas as modalidades de Licitação previstas na Lei nº 8.666/93 que se fizerem necessárias na Entidade, com vigência a partir de sua publicação, composta pelos seguintes servidores: PRESIDENTE: RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA; MEMBROS: SAMIRA DE ALMEIDA BARBOSA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA, RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUZA E SILVA e GABRIELE GOMES PINHEIRO; SUPLENTE: ELIEL FERREIRA DA TRINDADE e JOELMA CARDOSO FARIAS.

A COMISSÃO ORA DESIGNADA TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar os processos de licitação, elaborar editais, minutas de contratos e outros serviços correlatos;
- b) Ouvir previamente, quando necessário, os órgãos técnicos quanto à PADRONIZAÇÃO e QUALIDADE dos produtos, solicitando sempre que julgar necessário "Parecer Técnico";
- c) Encaminhar o processo de licitação, à autoridade superior para homologar, anular ou revogar, conforme o caso;
- d) Providenciar publicidade das licitações na forma da legislação vigente. NORMA DE TRABALHO:
- e) Convocada pelo Presidente, a Comissão reunir-se-á em sessão ordinária, para tratar de assuntos referentes aos processos licitatórios (minutas de editais, recepção e abertura dos envelopes nº 01 e 02 com documentos e propostas, respectivamente, e outros serviços correlatos);
- f) A Comissão reunir-se-á de acordo com as suas necessidades e conveniência do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

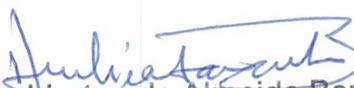
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

- g) O quorum mínimo de três membros, na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, o presidente convocará o suplente correspondente na ordem sequencial;
- h) Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o § 3º, do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;
- i) É recomendável que a Comissão esteja sempre atualizada com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para que seus trabalhos alcancem êxito durante o curso do atual mandato, na elaboração de minutas de editais, contratos e demais ações. Deve haver perfeito entrosamento entre a Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Secretarias de: Administração, Educação, Saúde e Ação Social;
- j) De acordo com o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a investidura dos membros desta Comissão, não excederá a um ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;
- k) Nas faltas e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responderá pela mesma, um dos membros na ordem sequencial.
- l) Esta Portaria entra em vigor na data de afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do § 1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves, produzindo efeitos a partir de 14.08.2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espindola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará em 14 de agosto de 2020.

Chaves, 14 de agosto de 2020.


Durbiratan de Almeida Barbosa
Prefeito Municipal